



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

ADITIVO Nº 02/2023 - ATCU

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 15/22-TCU QUE, ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, pelo seu Presidente, DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CEDENTE, e, do outro lado, DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ 03.310.958/0001-77, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, Ed. Empresarial Niemayer, 470, sala 503/504, Caminho das Árvores, Salvador-BA, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, representada por seu sócio PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES, CPF Nº 195.446.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do Processo TJ-ADM-2022/02423, rerratificar e aditar o presente Contrato nº 15/22-TCU cujo objeto é a exploração de atividade comercial de fornecimento de lanches para o público em geral, no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de rerratificação tem o objetivo de rerratificação o endereço no Contrato de Cessão de uso nº 15/2022-TCU, para constar o endereço da sede da empresa conforme contrato social e CNPJ.

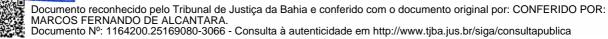
CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato de Cessão de uso nº 15/22-S fica alterado da seguinte forma:

> "O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão Judiciário, inscrito no CNPJ/MF 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo Presidente deste, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, adiante denominado simplesmente CEDENTE, e, do outro lado, DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 03.310.958/0001-77, situada à na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Cep. 41.745-971 CESSIONÁRIA, doravante designada simplesmente representada por PAULO SERGIO RIBEIRO GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº 195.446.775-34, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/02423, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA REFEICÕES **TERCEIRA: DEGUSTAR** empresa COLETIVAS LTDA deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a alteração do endereço da sede no seu contrato social, quando finalizada a cessão de uso objeto desse contrato, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, nos moldes do art. 192, inciso I, da Lei Estadual nº 9.433/2005.











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TJ-ADM-2022/02423 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do contrato nº 15/22-TCU fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2023, até 31 de agosto de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CEDENTE ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a CESSIONÁRIA notificada, por escrito, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: A CESSIONÁRIA pagará mensalmente ao CEDENTE a quantia de R\$ 1.605,00 (mil, seiscentos e oito reais), conforme informação de fls. 457 e 468, do TJ-ADM-2022/02423 – Documento Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 25 de <u>Acostro</u> de 2023

CEDENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente

CESSIONÁRIA: DEGUSTAR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

PAULO SÉRGIO RIBEIRO GOMES

TESTEMUNHAS: 1) Caulon Sociemento Solice 2) Paulo Hampu Christo blanco CPF no19.021.625-52 CPF no19. 961, 425-14



